

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 30 de maio de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 1722 – Portaria nº 064 de 30/05/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

PORTARIA Nº064 /2017

“Convoca a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARATINGA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Caratinga conforme determinação legal do Decreto nº 229/2017 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será presidida pelo Secretário de Saúde, Sr. Dr. Giovanni Corrêa da Silva e na sua ausência por um dos membros da Comissão organizadora da Conferência.

Art. 3º- A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será realizada no dia 03 de junho de 2017, no horário de 8:00 às 17:00hs, nas dependências do Centro Universitário de Caratinga (UNEC) sito à Av. Moacir de Mattos, nº 49.

Art. 4º - A Conferência contará com uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I - Comissão Organizadora

Presidente – Dr. Giovanni

Coordenador Geral – Júlia

Coordenador Adjunto – Alessandra

II – Sub-Comissão: Logística

Secretário Executivo – Luana

Secretário Adjunto – Rhaiane

Relator – Roberta

Relator Adjunto – Marcos Vinícios

Tesoureiro – Elias

III – Sub-Comissão: Divulgação

Coordenador – Erisder

Coordenador Adjunto – Rose

IV – Sub-Comissão: Processamento de dados

Coordenador – Zanete

Coordenador Adjunto – Rodrigo

V – Sub-Comissão: Recepção

Coordenador – Paulinha

VI – Sub-Comissão: Alimentação

Coordenador – Sidestina

VII – Sub-Comissão: Higienização e Bem Estar

Coordenador – Ivonete

Coordenador Adjunto – Sônia

VIII – Sub-Comissão: Pré-Conferência

Coordenadora – Milena

Coordenador Adjunto – Ridley

Art. 6º - São atribuições da Comissão Organizadora:

01- Promover a realização da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

02- Elaborar o regulamento da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde para apreciação e aprovação da Plenária;

03- Aprovar a Programação oficial da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, os conferencistas, apresentadores e debatedores do temário central, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

04- Credenciar Delegados, Observadores, aprovar critérios e modalidades de participação e representação de interessados, bem como o local da realização da Conferência;

05- Publicar os Anais da Conferência.

Parágrafo Único: As reuniões da Comissão Organizadora serão convocadas pela Secretaria Geral da mesma.

Art. 7º - À Comissão Organizadora cabe executar as funções técnicas e administrativas, relativas à realização da Conferência, especialmente:

01- Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;

02 - Apoiar e estimular a realização da Conferência;

03 - Elaborar o regimento, regulamento e programação;

04 - Elaborar a proposta de critérios e modalidades da participação e apresentação dos temas abordados;

05 - Promover a elaboração de documentação e textos de apoio;

06 - Elaborar o Relatório Final e os Anais da Conferência.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora contará com o apoio técnico administrativo e financeiro da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga para a realização das atividades da Conferência.

Art. 8º - Compete ao Coordenador da Comissão Organizadora:

01- Promover, coordenar e dirigir as atividades da Comissão Organizadora;

02 - Delegar competência aos demais membros da Comissão Organizadora;

03 - Instituir Comissões e Grupos de Trabalhos, atribuindo-lhes tarefas e competências;

Parágrafo Único: O Coordenador Geral da Comissão Organizadora será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Coordenador Adjunto.

Art. 9º - Compete a Secretaria Executiva:

01- Auxiliar o coordenador no planejamento e execução de suas atividades;

02 - Orientar os trabalhos da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único: O Secretário Executivo será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Secretário Adjunto.

Art. 10 - São atribuições do Relator:

01- Coordenar a Comissão de Relatores da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde;

02 - Elaborar o Relatório Final da Conferência, bem como os relatórios parciais quando se fizerem necessário;

03 - Preparar os Anais da Conferência.

Parágrafo Único: O Relator será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Relator Adjunto.

Art. 11 - Compete à Sub Comissão de Divulgação:

01 - Promover a divulgação da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde através dos meios de comunicação local;

02 - Providenciar cartazes, faixas e distribuí-los estrategicamente de modo a abranger o maior índice de visibilidade;

03 - Entrevistas e reportagens devem ser marcadas e acompanhadas por esta Comissão.

Art. 12 - Compete à Sub Comissão de Apoio:

01 - Contatar e confirmar presença de palestrantes;

02 - Recepcionar, providenciar hospedagem, alimentação e transporte para os palestrantes;

03 - Auxiliar quando necessário a Comissão de Infraestrutura;

04 - Auxiliar os Grupos de Trabalhos.

Art. 13 — Compete a Sub Comissão de Infraestrutura e Montagem

01 - Providenciar local, alimentação, material de trabalho, recepcionistas, serviços gerais, enfim promover toda infraestrutura necessária para realização do evento.

Art. 14 - Compete a Sub Comissão de Processamento de Dados:

01 - Digitar toda a documentação referente à I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Caratinga.

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da Conferência

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Caratinga, 30 de maio de 2017

Giovanni Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Saúde